

TARIFAS DE EMBARQUE, CONEXÃO, POUSO E PERMANÊNCIA PARA O AEROPORTO DE SÃO PAULO/CONGONHAS (SBSP)

Tarifas vigentes do dia 01/11/2023 até o dia 01/01/2024

Tarifa de Embarque		
Doméstico	R\$	51,98
Internacional	R\$	92,07

Tarifa de Conexão		
Doméstico	R\$	15,92
Internacional	R\$	15,92

Tarifa de Pouso - Grupo I (tons)		
Doméstico	R\$	16,30
Internacional	R\$	43,39

Tarifa de Permanência - Grupo I (tons. horas)			
	Estadia		Manobra
Doméstico	R\$	0,6878	R\$ 3,2107
Internacional	R\$	1,7692	R\$ 8,6491

Tarifa Unificada (Embarque e Pouso) - Grupo II			
PMD* (Ton)	Doméstico		Internacional
Até 1	R\$	224,65	R\$ 323,34
+ De 1 até 2	R\$	224,65	R\$ 323,34
+ De 2 até 4	R\$	272,73	R\$ 569,06
+ De 4 até 6	R\$	551,71	R\$ 1.144,51
+ De 6 até 12	R\$	718,60	R\$ 1.506,65
+ De 12 até 24	R\$	1.632,20	R\$ 3.401,26
+ De 24 até 48	R\$	4.188,41	R\$ 7.636,71
+ De 48 até 100	R\$	4.957,99	R\$ 10.371,96
+ De 100 até 200	R\$	8.092,15	R\$ 17.239,17
+ De 200 até 300	R\$	12.774,52	R\$ 27.436,55
Acima de 300	R\$	21.350,99	R\$ 45.419,39



Tarifa de Permanência - Grupo II (por hora)								
PMD* (Ton)	Estadia			Manobra				
	Doméstico		Internacional	Doméstico		Internacional		
Até 1	R\$	2,46	R\$	2,24	R\$	37,15	R\$	34,94
+ De 1 até 2	R\$	2,46	R\$	2,24	R\$	37,15	R\$	34,94
+ De 2 até 4	R\$	2,46	R\$	4,53	R\$	37,15	R\$	34,94
+ De 4 até 6	R\$	3,20	R\$	8,06	R\$	37,15	R\$	42,00
+ De 6 até 12	R\$	5,50	R\$	13,89	R\$	37,15	R\$	69,85
+ De 12 até 24	R\$	10,74	R\$	27,48	R\$	53,95	R\$	140,30
+ De 24 até 48	R\$	21,54	R\$	54,62	R\$	108,10	R\$	273,61
+ De 48 até 100	R\$	35,77	R\$	91,18	R\$	178,94	R\$	455,25
+ De 100 até 200	R\$	80,97	R\$	206,89	R\$	405,42	R\$	1.030,08
+ De 200 até 300	R\$	141,41	R\$	360,82	R\$	706,85	R\$	1.801,53
Acima de 300	R\$	205,51	R\$	525,70	R\$	1.027,84	R\$	2.621,44

*PMD: Peso Máximo de Decolagem, em toneladas, definido conforme informação constante do Certificado de Aeronavegabilidade da aeronave ou outro documento.

Até 3 (três) horas após o pouso, não haverá incidência da tarifa de permanência em área de manobras ou estadia, conforme Artigo 9º §1 da Resolução 432 de 19/06/2017.

As tarifas de permanência em área de manobra e/ou estadia variam de acordo com a posição (BOX), em que a aeronave se encontra alocada.

As posições (BOX) de cada aeroporto encontram-se no nosso site no link a seguir:

<https://www.aenabrasil.com.br/pt/corporativo/posicoespatio.html>

Para consultar a disponibilidade das posições de pátio, entre em contato com o COA (Centro de Operações Aeroportuário) do aeroporto que realizará a operação, os e-mails de contato se encontram no link a seguir:

<https://www.aenabrasil.com.br/pt/corporativo/ContatoAena.html>

Grupo I (conforme Artigo 2º Item IV da Resolução 432 de 19/06/2017): as aeronaves das empresas de transporte aéreo regular e não regular registradas para as seguintes atividades:

i. Domésticas regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo brasileiras, operando serviços de transporte, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica; ii. Internacionais regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo nacionais ou estrangeiras, operando serviços de transporte, com pouso ou sobrevoo do território nacional, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;

iii. Não regulares: de carga e/ou passageiros, aeronaves de empresas brasileiras ou estrangeiras, exceto táxi aéreo; e iv. Aeronaves enquadradas no GRUPO I que realizarem atividades de transporte aéreo regular, doméstico ou internacional, ainda que efetuando voos de fretamento, reforço, traslado, de carga e/ou passageiros.

Grupo II: as aeronaves que não se enquadram nos itens supracitados.

Os valores das tarifas terão início da vigência na data de início das operações da AENA Brasil no aeroporto, prevista para o dia 01/11/2023.